



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 6º
parágrafo único da Lei nº 8.666/93 que o resumo
do contrato nº _____, firmado entre o Município e
a empresa oficial: _____, foi publicado na
diária oficial: _____

SECRETARIA DA PROJU - ADM

CONTRATO N.º 069/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
IMPACT GRAFICA E EDITORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, e a **IMPACT GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 96.730.585/0001-74 situada à Rua Tupy Caldas, s/n, Santa Terezinha, Alagoinhas – Bahia, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **GEORGE XAVIER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG n.º 3.095.948-1 SSP/SE, inscrito no CPF sob o n.º 823.517.165-15, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº **011/2019**, contido do processo administrativo nº 11713/2018 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA OTIMIZAR AS ATIVIDADES NOS DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
	LOTE 01				
1	BLOCO PARA ANOTAÇÕES em branco 20 x 14,5 cm	UND	5000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
2	CANETAS PARA PASTAS 3X0 - Canetas esferográficas padrozinadas AZUL OU PRETA (personalizada do evento)	UND	7000	R\$ 2,00	R\$ 14.000,00
3	CARTAZES 32,5X47,5 CM 4X0 - Tinta Escala em Couche Liso 150g. Fotolito Incluso (7 modelos)	UND	7000	R\$ 0,90	R\$ 6.300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

4	CARTILHAS (CAPA) 21X30,2 CM 4X4 - Tinta Escala em Reciclato 180g. Fotolito Incluso - (CARTILHAS 9 MIOLO COM 24 PGS) 15X21 CM 4X0 - Tinta Escala em Reciclato 90 g. Folio Incluso Dobradeira	UND	2500	R\$ 2,09	R\$ 5.225,00
5	CARTÕES DE VISITA 9 X 9 cm 4 X 4 Tinta escala em Couche fosco 250 g Fotolito Incluso Vinco, Laminação Fosca.	UND	2000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
6	CARTÕES DUPLEX 18 X 15 cm, dobrado 9 X 15 cm, padronizada, impressão digital, colorida.	UND	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
7	CERTIFICADO - 21x30cm - Couchê 250g. Impresso Frente e verso - Dados Variados	UND	1300	R\$ 4,00	R\$ 5.200,00
8	CRACHÁS de identificação em polietileno, impressão digital - 13 X 9 cm	UND	4000	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
9	ENVELOPE OFÍCIO timbrado - 22,9 X 11,4 cm	UND	7000	R\$ 0,45	R\$ 3.150,00
10	ENVELOPE SACO timbrado - 16 X 22 cm	UND	7000	R\$ 0,55	R\$ 3.850,00
11	ENVELOPE SACO timbrado - 22 X 32 cm	UND	7000	R\$ 0,65	R\$ 4.550,00
13	FOLDERS (CONS. E DIRP) 30X42CM 4X4 - Tinta escala em Couche liso 170 g. Fotolito Incluso (5 modelos) Dobradeira Titan	UND	28000	R\$ 0,16	R\$ 4.480,00
14	FOLDERS (PROTEÇÕES) 30X42 CM 4X0 Tinta escala em Couche fosco 250 g Fotolito Incluso Vinco, Laminação Fosca.	UND	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
15	PANFLETO 15 x 21cm, 4x0 cores, couche brilho 115GR	UND	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
17	PASTAS 44 X 60 CM 1X0 - Tinta Preta Europa em Kraft Natural 480 g Dobra Manual, Vinco, Corte e Vinco	UND	5000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
18	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO padronizada, impressão digital, cores diversas	UND	9000	R\$ 0,35	R\$ 3.150,00
VALOR TOTAL: R\$ 83.025,00					

1.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- a. disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 011/2019 e Ata de Registro de Preços nº 034/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b. assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c. as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d. assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e. não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f. não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g. entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j. não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k. Fornecer serviços de boa qualidade e com todas as especificações do pedido, Nenhum material ou serviço será aceito sem que atenda ao solicitado no pedido.
- l. Se, após o recebimento, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.
- m. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e. Declarar os materiais/serviços efetivamente recebidos/realizados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

f. Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

g. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 83.025,00 (oitenta e três mil e vinte e cinco reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 011/2019-SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

5.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS**, da **CRF de FGTS**, da **CNDT** e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1 O objeto deste edital será entregue, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante.

8.2 O objeto descrito neste edital deverá ser prestado no local indicado, após a emissão da ordem de prestação de serviços respectiva.

8.3 Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

8.4 A entrega dos materiais licitados após assinatura do contrato deverá ser efetuada pela Contratada na sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Severino Vieira, nº 1067, Centro, Alagoinhas – Bahia, CEP: 48005-460**, conforme solicitação da contratante.

8.5 A instalação das placas, banners e faixas deverá ser efetuada pela empresa contratada na localização indicada pela Secretaria Municipal de assistência Social.

8.6 A entrega será realizada de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria solicitante e o prazo para entrega do objeto será de **até 10 (dez) dias para todos os lotes**, após emissão de ordem de fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO

9.1 A Fiscalização da entrega do objeto caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a quem dele preposto seja.

9.2 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

9.3 Ficará a cargo do servidor nomeado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização necessária para proceder ao recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.

9.4 O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA E QUALIDADE

10.1. O objeto deverá apresentar qualidade e características em consonância com as especificações contratuais, caso contrário, o fornecedor será solicitado para fazer a troca do material, mediante Termo de Devolução, o qual deverá ser assinado pelo responsável pela entrega e recebimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2011	3.390.39 / 3.3.90.32 / 3.3.90.30	000
2094		029
2096		028/029
2097		
2164		
2210		028/029
2026		000
2129		
2173		
2031		000/029
2032		000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficarà o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 cometer fraude fiscal;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

13.1.6 não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

13.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto à pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

13.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

13.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

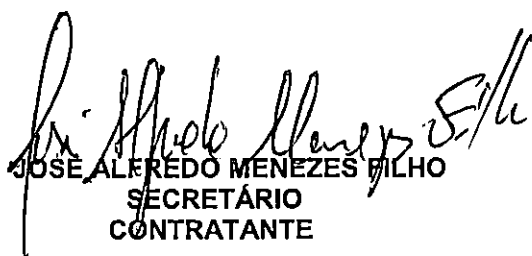
14.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

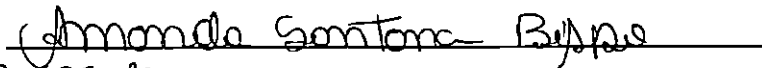
Alagoinhas, 20 de Abril de 2020.


JOSE ALFREDO MENEZES FILHO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


IMPACT GRAFICA E EDITORA LTDA
Rep. pl. George Xavier dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 498329688-49

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 068.593.665-16





CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 069/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Impact Gráfica e Editoria Ltda - CNPJ n.º 96.730.585/0001-74 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 011/2019 – Objeto: confecção e fornecimento de materiais gráficos para otimizar as atividades nos diversos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alagoins/Bahia – Valor: R\$ 83.025,00 (oitenta e três mil e vinte e cinco reais) - Data de Assinatura: 20/04/2020.

Contrato nº. 088/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Brasil Médico Laboratorial Eireli - CNPJ n.º 11.516.136/0001-75 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 014/2020 – Objeto: aquisição de equipamentos médicos-hospitalares, para equipar sala de cirurgia 2 do HMJCMP (lotes fracassados no PE 089/2019) no município de Alagoins/Bahia – Valor: R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais) - Data de Assinatura: 23/04/2020.

Contrato nº. 089/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Webmed Soluções em Saúde Eireli - CNPJ n.º 05.731.550/0001-02 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 014/2020 – Objeto: aquisição de equipamentos médicos-hospitalares, para equipar sala de cirurgia 2 do HMJCMP (lotes fracassados no PE 089/2019) no município de Alagoins/Bahia – Valor: R\$ 18.412,00 (dezoito mil quatrocentos e doze reais) - Data de Assinatura: 23/04/2020.

Contrato nº. 102/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Templus Corporação Ltda - CNPJ n.º 08.624.847/0001-59 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 028/2019 – Objeto: aquisição de equipamento/material permanente para estruturação da UPA Santa Terezinha, Prossposta nº 11325.698000/1130-08 (Ministério da Saúde) no município de Alagoins/Bahia – Valor: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) - Data de Assinatura: 29/04/2020.

Contrato nº. 096/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: J. B. Empresarial Eireli - Me – CNPJ n.º 30.994.579/0001-16 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 022/2020 – Objeto: Prestação de serviços de distribuição dos carnês tributários do município de Alagoins/Bahia, incluindo todo o material e mão de obra necessários – Valor: R\$ 111.694,77 (cento e onze mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) – Data de Assinatura: 05/05/2020.

Contrato nº. 061/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Congregação das Religiosas Franciscanas Imaculatinas – CNPJ n.º 15.179.377/0008-01 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2020 – Objeto: Modelagem e a intermediação do Programa Rede de Descontos, através do qual pessoas jurídicas que comercializam bens ou serviços poderão conceder descontos a servidores públicos municipais ativos. – Valor: Desconto de 20% (vinte por cento) do valor original da parcela, a partir da 2ª (segunda) mensalidade, desde que, seja pago do dia 1º ao dia 5º de cada mês – Data de Assinatura: 01/05/2020.

Contrato nº. 065/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Multicontas Assessoria Contábil Ltda – CNPJ n.º 03.283.706/0001-04 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2020 – Objeto: Modelagem e a intermediação do Programa Rede de Descontos, através do qual pessoas jurídicas que comercializam bens ou serviços poderão conceder descontos a servidores públicos municipais ativos. – Valores dos Descontos: • Elaboração e planejamento de Declaração do Imposto de Renda (Rendimentos na faixa de R\$ 5.000,00 até R\$ 13.000,00) valor da declaração do IR por pessoa R\$ 220,00 com desconto de 10% R\$ 198,00. • Atendimento a notificações expedidas pela Receita Federal (Certidão Negativa de Débito(s) sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN) Valor da assessoria R\$ 560,00 com desconto de 10%, sendo R\$ 504,00. • Folha de Pagamento de pessoas físicas (e-Social, Obras, empregadas domésticas e de serviços gerais, etc). Valor Serviço R\$ 522,00 com desconto de 5%, sendo R\$ 496,37 – por colaborador. • Outros serviços Contábeis prestados e não listados de livre negociação entre as partes – Data de Assinatura: 01/04/2020.